



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer

Gabinete da Vereadora

Diretora Ana Lúcia

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia - GO, aos: 05/09/17

PROJETO DE LEI Nº ____ MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a criar campanha permanente de divulgação aos munícipes das consequências do uso indiscriminado de medicamentos e da automedicação pelas pessoas da terceira idade no Município de Luziânia - GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo a campanha permanente de divulgação aos munícipes das consequências do uso indiscriminado de medicamentos e da automedicação pelas pessoas da terceira idade no Município de Luziânia - GO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a desenvolver campanhas, seminários, congressos, palestras e outros eventos destinados a esclarecer uso indiscriminado de medicamentos e da automedicação pelas pessoas da terceira idade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 871
Data: 04/09/17
[Assinatura]
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A automedicação, prática muito comum, vivenciada por civilizações de todos os tempos, é um procedimento caracterizado pela iniciativa do doente ou de seu responsável em obter ou produzir e utilizar um produto que acredita que lhe trará benefícios no tratamento de doenças ou alívio dos sintomas.

Este Projeto de Lei visa trazer esclarecimentos do perigo da utilização de medicamentos sem orientação médica e também é de conhecimento que muitas pessoas, especialmente aquelas já integrantes da terceira idade, muitas vezes, pelos mais diversos motivos, se utilizam de remédios que possuem em sua residência, indicados por vizinhos, que causam irreparáveis prejuízos à saúde.

As campanhas aqui sugeridas, certamente, levarão para os cidadãos conhecimentos e alertas contra esta prática, pois explora o desconhecimento dos consumidores acerca dos produtos e seus efeitos adversos.

O baixo poder aquisitivo da população e a precariedade dos serviços de saúde contrastam com a facilidade de se obter medicamentos, sem pagamento de consulta e sem receita médica, em qualquer farmácia, onde, não raro, encontra-se o estímulo do balconista interessado em ganhar uma comissão pela venda.

Portanto, diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.



Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora